

TJ-RS determina aplica o do IPCA-E na corre o de indeniza o

A 12^a C mara C vel do Tribunal de Justi a do Rio Grande do Sul determinou a substitui o do  ndice de corre o em uma a o indenizat ria. Em vez do  ndice Geral de Pre os-Mercado (IGP-M), o valor dever  ser corrigido pelo  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Reprodu o



Reprodu o Prevaleceu o entendimento de que o IGP-M distorceria a corre o das d vidas

Com a decis o, o valor devido por uma empresa de cal ados foi reduzido em 22,3%. Nos  ltimos 12 meses, o IGP-M acumulou alta de 14,77%, enquanto o IPCA-E subiu 10,38%. Tradicionalmente, o IPCA-E   mais ameno do que o IGP-M — este usado pela corte h  30 anos para determinar cr ditos e d vidas.

O autor da a o buscou a Justi a para desconstituir uma d vida. Ele alegou ter sido surpreendido pelo protesto de duplicatas relativas a uma negocia o cancelada com a empresa. A 2^a Vara C vel de Cachoeirinha (RS) acolheu o pedido e determinou o pagamento de indeniza o de R\$ 5 mil, corrigida pelo IGP-M.

Na segunda inst ncia, a condena o foi mantida, mas o  ndice, alterado. O desembargador-relator Pedro Luiz Pozza considerou que era da empresa a incumb ncia de comprovar a efetiva o da compra e venda, mas tais provas n o foram apresentadas nos autos. O magistrado ainda aumentou a indeniza o para R\$ 9 mil, com base em precedentes an logos do tribunal.

O recurso da empresa foi movido pelo escrit rio Carpena Advogados. A advogada **Caroline Spader**, respons vel pelo processo, argumentou que o uso do IGP-M distorceria a corre o das d vidas em rela o ao sistema financeiro, devido aos seus saltos, que n o se refletem na infla o oficial.

"Se considerarmos que uma a o leva, em m dia, cinco anos para transitar em julgado, o efeito sobre os valores   significativo e altera diretamente a previs o de caixa das empresas", avalia Spader. "H  empresas que possuem dezenas, centenas de demandas indenizat rias no Rio Grande do Sul, como os bancos. Caso o novo entendimento seja reafirmado, o impacto ser  gigantesco".

O TJ-RS   uma exce o entre os principais do pa s no uso do IGP-M. As cortes de S o Paulo e da Bahia,



por exemplo, adotam como padrão o índice nacional de preços ao consumidor (INPC). No Paraná, prevalece o IPCA. "Em algumas decisões monocráticas, o TJ-RS chegou a acatar mudanças no indicador, mas nunca eram aceitas pelas câmaras", explica a advogada.

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator

5002209-30.2020.8.21.0086